



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 03/92, DE 02 DE JANEIRO DE 1992-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, BAIXA O SEGUINTE ATO:

CONSIDERANDO que, a Verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal foi fixada inicialmente com base no Salário Mínimo de Referência e que posteriormente pela sua extinção, foi substituída pelo critério de BTN, conforme Ato nº 03/89, de 01/06/89.

CONSIDERANDO que, o BTN também deixou de ser uma forma --- equânime para atender a sistemática de correção na Verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal, por ter sofrido ação --- coerciva do Governo Federal, quanto a sua aplicação em todos os aspectos.

CONSIDERANDO que, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado - de São Paulo, tem admitido a utilização do IPC-FIPE, que registra a variação do custo de vida no Estado de São Paulo e que pode servir de base para a atualização da Verba de Representação do Vice Prefeito Municipal, baixa o seguinte Ato:

Artigo 1º - A partir do mês de maio de 1991, a verba de representação do Vice-Prefeito, passa a ser atualizada, mensalmente, com aplicação do IPC divulgado pela FIPE.

Parágrafo Único - A atualização de que trata o presente artigo, será calculada sobre a Verba de Representação, no valor de Cr\$-50.340,15-(cinquenta mil, trezentos e quarenta cruzeiros e quinze centavos).

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 1992.

Oswaldenir Rissato
PRESIDENTE

Apparecida Villa Pinhalves
1º SECRETÁRIO

Registrado em livro próprio e publicado com afixação no lugar público de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.

Ademar Rizzato
2º SECRETÁRIO